



#### TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5°)

# 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação direta do Profº. Pós-Doutor Francisco José Díaz Bretones, Documento Nacional de Identidade DNI 27515525G, mediante inexigibilidade de licitação, para ministração da Palestra "Salud Mental y Trabajo Remoto" (Saúde Mental e Trabalho Remoto), no dia 22 de setembro de 2022, no horário de 16h às 17h (horário de Brasília), durante o durante o Encontro de Gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região 2022.
- 1.2 A palestra será transmitida ao vivo por videoconferência, em ambiente virtual fechado e restrito aos(às) participantes, tendo como público-alvo gestores(as) deste Regional.
- 1.3 A transmissão do evento será feita por meio da Plataforma Zoom e pelo Canal Interno do YouTube da Escola Judicial deste Tribunal.

# 2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação da Palestra do Profº. Pós-Doutor Francisco José Díaz Bretones, atual Reitor da Escola de Relações Laborais e Recursos Humanos da Universidade de Granada (Espanha) e Chefe do Grupo de Investigação em Saúde e Bem-Estar Organizacional, justifica-se em razão da necessidade de capacitação dos(as) servidores(as) participantes do Encontro de Gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – 2022 em aspectos da saúde mental e o trabalho remoto, indispensável nos tempos atuais e adotado parcialmente neste Regional. O tema induz ao debate e à reflexão da relevância da saúde mental e o exercício concomitante do trabalho remoto, abordando aspectos tais como os benefícios, os riscos psicossociais, o futuro dessa modalidade de trabalho, entre outros assuntos relacionados ao tema. Por esse motivo, torna-se indispensável a abordagem de temas dessa natureza, objetivando a adoção de estratégias direcionadas ao adequado exercício cotidiano dos participantes do evento, bem como daqueles que estão sob sua responsabilidade.

Termo de Referência - Contratação Palestra do Prof. Pós-Doutor Francisco José Díaz Bretones.







- 2.2 A palestra faz parte do Encontro de Gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região 2022 (PROAD 4624/2022), no qual esse e outros demais de relevância serão tratados para capacitação de servidores(as) do Regional, evento no qual os(as) gestores(as) se reúnem para analisar e debater matérias relevantes relacionadas ao cotidiano das atividades administrativa e judicante, envolvendo uma gama expressiva de pontos merecedores de estudos, com aprofundamento de temas atuais considerados mais importantes no cenário jurídico-trabalhista-administrativo.
- 2.3 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços possuam natureza singular. Nesse sentido, o tema escolhido tem por objetivo suscitar nos participantes a reflexão quanto ao futuro do trabalho como o conhecemos, bem como à necessidade de ponderação dos benefícios do teletrabalho, dos riscos psicossociais e estratégias para enfrentamento destes e a repercussão na saúde mental do ser humano. Nesse sentido, o tema da palestra mencionada é de suma importância e traz em seu contexto um panorama mais aberto a possibilidades de aplicação adequada do teletrabalho, seja no aspecto organizacional quanto no próprio campo profissional e pessoal. A abordagem deve, contudo, ser devidamente adaptada às necessidades do público-alvo, especificamente no contexto atual e de aplicação prática, principalmente, no exercício profissional dos(as) servidores(as) participantes do evento.
- 2.4 No que concerne à notoriedade do palestrante, para fins de atendimento do art. 25, Inciso II, conforme informações colhidas no sítio eletrônico da Universidade de Granada (<a href="https://www.ugr.es/">https://www.ugr.es/</a>) e a ser anexada aos autos da contratação, o Profº. Pós-Doutor Francisco José Díaz Bretones é licenciado em Psicologia e doutorado em Psicologia Social pela Universidade de Granada. É professor universitário do Departamento de Psicologia Social e professor da Faculdade de Relações do Trabalho e Recursos Humanos desde 2001 e atualmente. Anteriormente, foi professor da Universidade Autônoma de Tamaulipas (1999-2001) e trabalhou por uma década (1989-1999) em diferentes cargos como chefe de gestão e recursos humanos em várias organizações públicas não educacionais e privadas.

Sobre sua vertente de pesquisa, é coordenador do grupo de pesquisa WISE (Wellbeing for Indivíduos, Sociedade e Empresas). Tem sido professor-pesquisador visitante nas Universidades de Princeton (EUA), Helsingue (Finlândia) e Nottingham (Reino Unido).





Por outro lado, é pesquisador sênior convidado pelo governo do Equador dentro do programa Prometheus. Ele também fez outras curtas estadias como professor visitante em mais de 20 universidades europeias, latino-americanas e asiáticas. Seus interesses de pesquisa giram em torno das condições de trabalho e riscos psicossociais associados, bem como a gestão emocional. Publicou mais de 40 artigos em revistas prestigiosas (JCR), sete livros, 34 capítulos de livros e mais de 60 comunicações de conferências Nacional e internacional. Além disso, ele participou de mais de 12 projetos de pesquisa (cinco deles como investigador principal) e esteve imerso em nove projetos de pesquisa inovação docente (cinco deles como coordenador).

- 2.5 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações, ressalta-se que se deu em decorrência de o Prof<sup>o</sup>. Pós-Doutor Francisco José Díaz Bretones apresentar conhecimentos, expertise e experiências notórias que garantem a condução eficiente e eficaz no tema proposto.
- 2.6 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei citada, verifica-se que se encontra na média de mercado e dentro de preços praticados para eventos de natureza semelhante no mercado local, conforme PROAD n. 739/2022 (Contratação da Prof<sup>a</sup>. Dra. Malu Jimenez R\$ 2.400,00) e PROAD n. 2680/2022 (Contratação do Prof<sup>o</sup>. Pós-Doutor José Affonso Dellagrave Neto R\$ 1.200,00).
- 2.7 Considerando a atipicidade da contratação, para instrução do feito foram anexadas cópia do Documento Nacional de Identificação DNI 27515525G e as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005. Não foi possível juntar o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do palestrante, uma vez que este não possui nacionalidade brasileira.
- 2.8 Por não possuir CPF, não foi possível a verificação de inexistência de eventuais penalidades aplicadas ao pretenso contratado no Portal Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS) ou no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 2.9 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta do Profº. Pós-Doutor FRANCISCO JOSÉ DÍAZ





BRETONES, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

# 3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observada pelo Contratado as demais disposições deste Termo de Referência.

# 4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do Contratante:

- 4.1 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização do evento na plataforma a ser adotada, sendo autorizada a gravação e disponibilização da palestra no canal do Youtube da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
- 4.2 Organizar as turmas e inscrever os(as) participantes;
- 4.3 Aferir a frequência dos(as) participantes, emitindo certificado àqueles que obtiverem, no mínimo, 80% de frequência de participação no evento;
- 4.4 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 9 deste Termo de Referência;
- 4.5 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados a partir da certificação da realização dos serviços, implementando as providências necessárias à transferência do valor contratado para a conta do palestrante.

#### 5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Ficará sob a responsabilidade do Contratado:

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de

Termo de Referência - Contratação Palestra do Prof. Pós-Doutor Francisco José Díaz Bretones.





Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 5.2 Ministrar a Palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos.
- 5.3 Emitir recibo após a execução dos serviços, documento necessário à liquidação da despesa, devendo encaminhá-lo devidamente assinado por via eletrônica para o endereço ejud@trt14.jus.br.
- 5.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 5.5 Autorizar o Contratante a utilizar o uso de imagem do palestrante para divulgação do evento, bem como, no canal do YouTube da Escola Judicial para transmissão do evento ao vivo, sem fins lucrativos.

# 6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduína Maria das Chagas Landim e, em sua ausência, pela servidora Alice Moraes Moreira.
- 6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

# 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor líquido de US\$ 250,00 (duzentos e cinquenta dólares americanos), equivalente a R\$ 1.297,50 (mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) na data de elaboração deste Termo de Referência, será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de transferência bancária internacional, em até 15 (quinze) dias úteis, podendo o pagamento ser efetuado antes





desse limite temporal. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar recibo assinado, o qual deverá ser certificado pela Secretaria Executiva da Escola Judicial.

- 7.2 Para fins de estabelecimento do valor a ser empenhado, foi considerando o câmbio da data de elaboração deste Termo de Referência (2/9/2022), onde US\$ 1,00 (um dólar americano) equivale a R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), devendo ser considerado, por ocasião do empenhamento da despesa, o acréscimo em torno de 25% (vinte e cinco por cento) desse valor relativo à incidência de impostos e taxas decorrentes da prestação dos serviços e da transferência internacional para o exterior.
- 7.3 No ato do pagamento da despesa, a Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) deverá efetuar a atualização dos valores em reais considerando o câmbio do dia, tendo como base o valor líquido acrescido da incidência de impostos e taxas acima mencionadas, podendo ocorrer o reforço ou anulação parcial de empenho, possibilitando o recebimento do valor líquido pelo palestrante e a retenção dos tributos cabíveis.
- 7.4 Para providenciar o efetivo crédito do valor da palestra no Banco Bankinter. Cuenta (IBAN): ES97 0128 0751 8501 0003 8171 Swift: BKBKESMMXXX Dirección: Avenida de la Constitución, 23, 18014 Granada Teléfono: +34 958804900, será solicitada intermediação do Banco do Brasil S/A pela SOF.
- 7.5 Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.6 Havendo erro na apresentação do recibo, bem como aos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

#### 8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

# 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos — Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de US\$ 250,00 (duzentos e cinquenta dólares americanos), equivalente ao valor líquido de R\$ 1.297,50 (mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme câmbio do dia 2 de setembro de 2022, acrescido em torno de 25% do valor citado, para cobertura de despesas relativas à incidência de impostos e à transferência internacional.

# 10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

O Contratado deverá apresentar:





- 10.1 Cópia do Documento Nacional de Identidade ou outro documento que comprove sua identificação;
- 10.2 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

# 11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Realização de palestra telepresencial "Salud Mental y Trabajo Remoto" (Saúde Mental e Trabalho Remoto), durante o Encontro de Gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região 2022, com carga horária de uma hora.
- 11.2 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

# 12 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A palestra será realizada ao vivo, no dia 22 de setembro de 2022, no horário das 16h às 17h (horário de Brasília), transmitida pelo canal do YouTube da Escola Judicial do TRT14.

# 13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente contratação está orçada no valor de US\$ 250,00 (duzentos e cinquenta dólares americanos), equivalente ao valor líquido de R\$ 1.297,50 (mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme câmbio do dia 2 de setembro de 2022, acrescido em torno de 25% do valor citado, para cobertura de despesas relativas à incidência de impostos e à transferência internacional.

# 14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será iniciada a partir da emissão da nota de empenho, encerrando-se com o pagamento do recibo.





Porto Velho, 2 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial

De acordo com as disposições deste Termo de Referência Profº Pós-Doutor FRANCISCO JOSÉ DÍAZ BRETONES

Termo de Referência elaborado por: LGS